



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Ata da 5<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Comitê  
Nacional do SIAUD-JT**

**1. Identificação da reunião**

Data da reunião e encerramento da Ata	Horário	Local
16/12/2024	14h às 17h	Virtual - Google Meet
Participantes	1. Rilson Ramos de Lima - SECAUDI/CSJT (Coordenador) 2. Ana Carolina dos Santos Mendonça - SECAUDI/CSJT 3. Alex Cristiano Grawkow Hammes - TRT12 4. Carolina Feuerharmel Litvin - TRT4 5. Fábio Hanaoka - TRT2 6. Maurício Borba - TRT5 7. Nelson Machado Barros - TRT11 8. Avany Gomes da Cunha Cavalcanti - TRT6 9. Marcus Vinícius Reis de Alcântara - TRT20 10. Wagner Silva - TRT10	

**2. Informações gerais**

O Sr. Rilson Ramos de Lima (SECAUDI/CSJT), Coordenador do Comitê Nacional do SIAUD-JT, fez a abertura da reunião informando que esta tinha por objetivo a discussão de dois itens, sendo o primeiro conforme constou da pauta previamente encaminhada aos participantes, por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SECAUDI 010/2024; e o segundo, conforme solicitação do Sr. Alex Hammes (TRT da 12<sup>a</sup> Região), via e-mail:

1. Relatório do Grupo de Trabalho para definição da estrutura mínima das unidades de auditoria da JT de 1º e 2º graus;
2. Grupo de Trabalho: Auditoria de Contas - Passivos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**3. Discussões dos itens da pauta**

**Tópico 1: Relatório do Grupo de Trabalho para definição da estrutura mínima das unidades de auditoria da JT de 1º e 2º graus.**

A Sra. Ana Carolina Mendonça (SECAUDI/CSJT) apresentou o Relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho para definição da estrutura mínima das unidades de auditoria da JT de 1º e 2º graus e abriu para esclarecimento de dúvidas e apresentação de ponderações e sugestões.

O Sr. Maurício Borba (TRT da 5ª Região) parabenizou o trabalho realizado. A Sra. Avany Cavalcanti (TRT da 6ª Região) parabenizou o trabalho e sugeriu a inclusão de uma proposta de organograma para as unidades de auditoria interna.

A Sra. Ana Carolina Mendonça (SECAUDI/CSJT) esclareceu que o grupo de trabalho efetivamente iniciou o trabalho de definição de organograma, entretanto foram identificados diversos riscos e dificuldades que levaram o grupo a deliberar por não incluir essa questão no Relatório. Em vez disso, deliberou-se por focar o trabalho no levantamento do quantitativo mínimo necessário para as unidades de auditoria interna.

O Sr. Fábio Hanaoka (TRT da 2ª Região) parabenizou o relatório, enfatizando que, apesar de ter realizado pesquisas, inclusive em bibliografia internacional, não encontrou referências para a elaboração de um levantamento de horas requeridas para a unidade de auditoria interna. Ele elogiou a abordagem e o raciocínio desenvolvido pelo Grupo de Trabalho. Apresentou dúvidas pontuais, as quais foram esclarecidas pela Sra. Ana Carolina



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Mendonça (SECAUDI/CSJT), juntamente com a Sra. Carolina Litvin (TRT da 4ª Região) e o Sr. Alex Hammes (TRT da 12ª Região).

Levado à deliberação, o Comitê, por unanimidade, aprovou o Relatório do Grupo de Trabalho para definição da estrutura mínima das unidades de auditoria da JT de 1º e 2º graus.

O Sr. Wagner Silva (TRT da 10ª Região) ressaltou a importância do trabalho realizado e questionou o encaminhamento que será dado ao relatório.

O Sr. Rilson Ramos de Lima (SECAUDI/CSJT) informou que foram pensados, até o momento, três possíveis encaminhamentos para o Relatório do Grupo de Trabalho. Explicou que, em um primeiro momento, o relatório será apresentado à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho com a proposta de que seja exarada uma recomendação aos Tribunais Regionais do Trabalho. Acrescentou que também existe a possibilidade de o relatório ser utilizado para, juntamente com as necessidades de outras áreas, embasar eventual projeto de lei de criação de cargos dos Tribunais Regionais do Trabalho, assim como para fundamentar decisões da área de gestão de pessoas do CSJT, visando destinar servidores para a área de auditoria, por ocasião do provimento de cargos nos TRTs.

**Tópico 2: Grupo de Trabalho: Auditoria de Contas - Passivos.**

O Sr. Maurício Borba (TRT da 5ª Região) apresentou a atualização sobre o andamento do grupo de trabalho relativo à modelagem dos procedimentos para as auditoria de contas de passivos. Informou que foram realizadas, até o momento, dezenove reuniões. Relembrou o escopo do trabalho, elencou os produtos já entregues, os produtos com entregas parciais, os desafios



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

enfrentados e os próximos passos, quais sejam: encaminhamento do relatório ao SIAUD-JT e continuidade dos trabalhos em 2025.

O Sr. Alex Hammes (TRT da 12ª Região) apresentou três pontos sobre os quais solicitou deliberação do SIAUD-JT, os quais foram analisados e deliberados individualmente:

- 1) **Acesso a relatórios do Módulo de Gestão de Passivos**  
(Relatório de Baixa de Contabilização, Relatório Anexo I, Relatório de Valores a Pagar, Relatório de Custos - Registro Inicial). Levado à deliberação o Comitê, por unanimidade, aprovou que sejam oficiadas as instâncias de governança do SIGEP/MGP para liberação de acesso, no perfil auditor, a esses relatórios e a quaisquer novos relatórios que venham a ser criados no MGP e no SIGEP.
- 2) **Necessidade de autorização pelo CNJ para pagamento de passivos de pessoal a magistrados e servidores, com alinhamento sobre a definição ou interpretação de critérios.** A temática foi objeto de debate entre os membros do Comitê. Levado à deliberação, o Comitê, por unanimidade, aprovou que a definição do critério de auditoria para essa temática será objeto de deliberação em momento oportuno, por ocasião da apresentação do relatório pelo Grupo de Trabalho.
- 3) **Termo inicial de juros com alinhamento sobre a interpretação da aplicação da SELIC como índice único para atualização monetária e de compensação da mora em decorrência das alterações normativas com a Ação Direta de Constitucionalidade - ADC 58 do Supremo Tribunal Federal e da Lei 14.095/2024, que alterou o Código Civil.** A temática foi objeto de debate entre os membros



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

do Comitê. Levado à deliberação, o Comitê, por unanimidade, aprovou que a definição do critério de auditoria para essa temática será objeto de deliberação em momento oportuno, por ocasião da apresentação de relatório pelo Grupo de Trabalho.

**RILSON RAMOS DE LIMA**

Coordenador do Comitê Nacional do SIAUD-JT